

Rectificação n.º 501/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006, a p. 9277, o despacho n.º 13 491/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Mestre Victor Manuel dos Reis Raposo [...] assistente convidado a 100 %, além do quadro da mesma Faculdade, com início em 5 de Maio de 2006, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data» deve ler-se «Mestre Victor Manuel dos Reis Raposo [...] assistente convidado a 100 %, além do quadro da mesma Faculdade, com início em 6 de Junho de 2006, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data». (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Departamento Académico**Despacho n.º 7459/2007**

Sob proposta da Faculdade de Economia, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e na alínea e) do artigo 2.º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º**Criação do curso**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de doutor, correspondente ao 3.º ciclo de estudos, em Sociologia — Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo.

Artigo 2.º**Ramos**

Não se aplica.

Artigo 3.º**Organização do curso**

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

Artigo 4.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º**Condições de acesso**

As condições de acesso são as definidas pelo artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 6.º**Numerus clausus**

O número de vagas será fixado por despacho reitoral, num mínimo de 5 e máximo de 15.

Artigo 7.º**Precedências**

Não se aplica.

Artigo 8.º**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura, matrícula, inscrição e calendário lectivo serão fixados por despacho do reitor.

Artigo 9.º**Propinas**

O valor da propina é fixado pelo senado, sob proposta do reitor.

Artigo 10.º**Regras de avaliação de conhecimentos**

1 — A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com o regulamento pedagógico da Faculdade.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 11.º**Classificação final**

A qualificação final, fixada nos termos do Regulamento de Doutoramentos pela Universidade de Coimbra, é atribuída pelo júri considerando o mérito da tese e as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso, quando existam.

Artigo 12.º**Regime geral**

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza do curso, pelas disposições constantes do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

Artigo 13.º**Início de funcionamento**

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

26 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXO**Estrutura curricular**

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Economia (com a colaboração do Centro de Estudos Sociais, enquanto instituição de acolhimento).

3 — Curso — doutoramento em Sociologia — Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo.

4 — Grau ou diploma — doutor.

5 — Área científica predominante do curso — 312 Sociologia e outros estudos.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — três anos (seis semestres).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo**QUADRO N.º 1**

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Sociologia	SOC	180	---
TOTAL		180	---

(*) Com a colaboração do Centro de Estudos Sociais, enquanto instituição de acolhimento.